

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG

PL n° 138/2025 - DISP n° 50/2025. O Município de Resplendor torna público a abertura de licitação por meio eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem e percussão completo, de acordo com ABNT 6484-2020, incluindo mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem e despesas extras, ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA-MG e instalação de equipamento no Município de Resplendor. As propostas deverão ser enviadas até às 08:59hs do dia 16/12/2025 pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://ammlicita.org.br/> e www.resplendor.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas no site: www.resplendor.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacaopmresplendor@gmail.com. Município de Resplendor. 9/12/2025. Lucicleide Senhorinha de Souza Medeiros – Agente de Contratação.

Código Identificador: 227786216422

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 35/2025

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal N° 003, de 16/09/2002, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação em regime de designação temporária de Profissionais do Magistério Habilidos e demais servidores da Educação, para o ano letivo de 2026 para provimento de vagas existentes NAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com os requisitos e cargos previstos na Lei Municipal n° 847/2009 e Lei Complementar Municipal nº 32/2009 e suas alterações, do Município de Resplendor/MG, relacionados a seguir.

1. DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do quadro em anexo I.

1.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) fazer ampla divulgação do processo seletivo simplificado;
- b) divulgar o número de vagas por escola, no ato da designação;

- c) divulgar a classificação final;
- d) proceder à designação dos profissionais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre às 10 de horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025 através do link <https://forms.gle/NirZQuc6hzBzXqMR6> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. O candidato deverá preencher formulário no Google Forms de forma on-line, sem omissão de dados nele solicitados. Será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e apresentados no ato da designação para verificação das informações prestadas. Caso houver incompatibilidade das informações prestadas, após verificação no momento da designação, o candidato será reclassificado ou desclassificado.

3.1.2. O candidato poderá realizar até três inscrições para cargos distintos, ao iniciar sua inscrição, o candidato deverá seguir as instruções do Google Forms, o candidato deverá realizar todas as suas inscrições no mesmo link, no formulário constará o número da sua inscrição, no final de cada inscrição o candidato terá acesso a uma nova inscrição, até concluir o número de inscrições desejadas pelo candidato.

3.1.3. O candidato poderá concorrer exclusivamente às vagas das escolas da sede, interior (Distritos) ou de ambas as localidades. O mesmo deverá fazer a escolha no formulário de inscrição em quais Escolas ou Centros Educacionais que deseja concorrer.

3.1.4. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados e documentos declarados de forma on-line.

3.1.5. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados e nem anexar novas informações no link divulgado.

3.1.6. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição on-line.

3.1.7. A omissão de dados e/ou documentos na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

3.1.8. Para efeitos deste processo seletivo simplificado considera-se "tempo de serviço" o tempo exercido no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

- a) tempo na rede municipal de ensino de Resplendor, no cargo ou função pleiteada, no período máximo de 3650 dias;
 - b) tempo de serviço no cargo ou função pleiteada em redes estaduais e particulares do município de Resplendor em até 1825 dias;
 - c) o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
 - d) o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria, comprovado pela carta de concessão/memória de cálculo do benefício emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Se o servidor efetivo utilizou do salário base de contratado para carta de concessão ou memória de cálculo do benefício junto ao INSS, será desconsiderado o tempo de contratado para a referida contagem;
 - e) não serão computados tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de estágio ou de aposentadoria;
 - f) não serão computadas contagem de tempo em duplicidade, ou seja, aqueles referentes a serviço concomitante e/ou paralelo, exercido em uma mesma instituição ou instituições distintas, cabendo ao candidato optar pela que lhe for mais favorável; com exceção para contagem de tempo em cargos distintos.
 - g) em caso de ocorrência de tempo paralelo na mesma função, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- 3.1.9 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) ter, na data de chamada e comprovação de títulos, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares;
- e) ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado.

**3.2. DOCUMENTOS/DADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM DECLARADOS NO FORMULÁRIO/FICHA DE INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<https://forms.gle/NirZQuc6hzZbXqMR6> NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS:**

- 3.2.1. Número da Cédula de Identidade, do CPF;
- 3.2.2. Preenchimento do endereço atualizado do candidato;
- 3.2.3. Número de telefone atualizado com DDD e e-mail atual.

**3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM DECLARADOS NO FORMULÁRIO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://forms.gle/NirZQuc6hzZbXqMR6>
ESPECIFICAMENTE PARA CADA CARGO:**

3.3.1. Além dos documentos constantes no subitem 3.2, o candidato deverá preencher e declarar no formulário de inscrição on-line os seguintes documentos, de acordo com o cargo escolhido, na forma a seguir:

Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria: Ensino Médio Completo.

3.3.2. Ao preencher corretamente a ficha de inscrição, o candidato receberá automaticamente cópia preenchida do formulário no e-mail informado na inscrição, a qual valerá como comprovante de inscrição do candidato.

3.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

3.4. Terá inscrição indeferida o candidato que no ato da designação:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) se as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição on-line, não estiverem de acordo com a documentação apresentada no ato da designação, o mesmo será desclassificado caso tenha informado titulação exigida como pré-requisito para investidura no cargo e não apresentá-la no momento da designação. Nos casos de contagem de tempo e qualificações informadas incorretamente, a documentação será analisada e será feita a reclassificação do candidato.

3.5. Não serão computados pontos referentes aos títulos exigidos obrigatoriamente como pré-requisitos (habilitação mínima exigida para o cargo/função), descritos nos itens 3.2 e 3.3.1.

3.6. É de total responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 3.2. e 3.3.1. sob pena de desclassificação no ato da designação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

a) 1^a ETAPA - Inscrição: será realizada exclusivamente de forma eletrônica no link: e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos dispostos nos itens 3.2 e 3.3.1

b) 2^a ETAPA - Chamada para Comprovação de Títulos e Pré-requisito: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme cronograma do ANEXO III.

c) 3^a ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme Anexo II;
- b) qualificação profissional, por meio de apresentação de títulos, conforme Anexo II;

5.1.1. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Os diplomas, históricos, certidões e/ou declarações de conclusão de curso de capacitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo MEC, e só serão considerados se concluídos até 31 de dezembro de 2025.

5.1.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA).

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

6.2. A experiência profissional, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informada no ato da inscrição e comprovado no momento da designação.

6.3. A comprovação de experiência profissional para os cargos previstos no Anexo II, dar-se-á por meio de:

6.3.1 Em órgão público:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

6.3.2 Na iniciativa privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da Instituição, que especifique o período compreendido e os cargos/funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado, em acordo com o anexo II; OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

6.3.4 Como Autônomo:

a) Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato.

6.3.5 Como prestador de serviços:

a) Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

6.3.6 Cooperativado:

a) Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado nos itens anteriores deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

6.4.1. Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.4.2. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo ou função pleiteada, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau conforme escolaridade exigida para o exercício do cargo.

6.4.3. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório de todos os títulos acadêmicos declarados e apresentados pelo candidato, qualificação profissional e tempo de serviço no cargo pleiteado.

7.2. Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade.

7.3. A classificação será feita com restrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.4. Nos casos de vacância do cargo de qualquer natureza do servidor contratado ou efetivo, poderá ser convocado candidato que não tenha sido classificado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Resplendor e no Mural de Publicação da SMED no dia 08 de janeiro de 2026, até às 18 horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até às 14h do dia 10/12/2025, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima referido. O resultado da análise das impugnações ocorrerá até às 13:00 horas no dia 11/12/2025. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo Edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 11/12/2025, até às 18h.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o mesmo poderá fazer o recurso no que tange sua classificação e não de outro candidato da listagem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Os recursos referentes a Pontuação e Classificação Final dos candidatos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Resplendor, localizada na avenida Olegário Maciel, número 494, Centro – Resplendor/MG entre dias 05/01/2026 e 06/01/2026 e deverão conter o nome do candidato recorrente, cópia do formulário de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura (ANEXO IV).

9.4. No período do recurso não se acrescenta documento na inscrição realizada.

9.5. O resultado final após recursos será publicado no dia 08/01/2026, até às 18h, nas redes sociais da PMR e no Mural de Publicações da SMED, e os aprovados deverão comparecer na SMED, para designação conforme divulgação posterior do cronograma de datas e horários referentes a cada cargo.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação dos classificados para ocuparem as vagas, bem como o local das mesmas, será efetuada pela SMED. A escolha das vagas pelos candidatos será conforme as datas e horários previstos em divulgação posterior.

10.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

e) PIS/PASEP;

f) Certidão de Nascimento;

g) Certidão de casamento;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

i) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);

- j) Histórico escolar;
- k) Registro no Conselho de classe, se for o caso (Diploma, declaração de conclusão de curso, etc.);
- l) Declaração de emprego, cargo ou função pública (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);
- m) 01 foto 3x4;
- n) Número da conta bancária BANCO DO BRASIL;
- o) Número de telefone;
- p) Declaração para incluir dependente IRPF (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);
- q) Certidão de antecedentes criminais de acordo com [Lei nº 14.811/2024 Art. 59-A](#).

10.3. O candidato designado só poderá assumir o cargo da designação após apresentar-se ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Resplendor, conforme data e horário estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos, o qual emitirá atestado de aptidão para ocupar o cargo pleiteado.

10.4. Se o candidato não estiver apto no exame médico admissional o mesmo será desclassificado e dar-se-á seguimento as listagens de classificação.

10.5. O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer a qualquer edital da educação no prazo de 60 (sessenta) dias.

10.6. O candidato classificado que no ato da designação não estiver presente e/ou passar a vez será automaticamente reclassificado para o final da lista, passando então, a convocação do próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela SMED.

10.7. Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha no ato da designação, salvo por determinação da secretaria, conforme a necessidade ou conveniência do serviço.

10.8. As vagas a serem preenchidas serão escolhidas no ato da designação, observando-se sempre a ordem de classificação.

10.9. Poderá haver designação para vagas extras que surgiem no decorrer do ano escolar de 2026, durante a validade deste Edital, bem como as que surgiem em decorrência de afastamento do funcionário efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc. A contratação dos candidatos classificados será feita de acordo com as necessidades da SME e da disponibilidade orçamentária. Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo a chamada dos classificados será feita via telefone, conforme número fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10.10. A vigência do contrato para o cargo e/ou função, em regra, será a data da designação ou chamamento até o término determinado pela SMED.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) se o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c) se o contratado obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória.
- d) a critério da administração, de acordo com a necessidade financeira ou conveniência de serviço.

11.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da SME, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste edital pelo período que durar o contrato, tornando-o passível de rescisão automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, ou ainda, proibição de novas contratações durante o ano.

11.3. A avaliação a que se refere o item anterior deverá ser realizada sempre por escrito, por meio de atas, memorandos, notificações ou advertências, assegurando-se, em todo

caso, em favor do candidato, o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

12.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2022, ficam reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, no cargo de “Auxiliar de Serviço Escolar”, devendo-se observar as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.2. Para os demais cargos que exigem aptidão plena do candidato, não haverá reserva de vagas.

12.3. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadra nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.192/2022.

12.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato da contratação, deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

12.5. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada. Dessa decisão não caberá recurso.

12.6. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pelo médico ou junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

12.7. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

12.8. O médico ou junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

12.9. Caso o número de candidatos portadores de deficiência inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

12.10. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação e ao horário e ao local de entrega de documentos e recursos, bem como da designação.

12.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes

13. DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2025

TIPO DE DESCONTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ocorrência ou advertência	(-) 4,0	(-) 12,0
Suspensão	(-) 6,0	(-) 18,0
Total		(-) 30,0

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste

Edital.

- 14.2. A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da SMED a sua convocação quando necessário.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.
- 14.4. Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.
- 14.5. Não poderá ser designado servidor que tenha sido exonerado em virtude de processo administrativo.
- 14.6. Todo candidato que tenha tido mais de dez faltas injustificadas como servidor ao longo do ano de 2025, será eliminado do certame.
- 14.7. O Presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Resplendor/MG, 9 de dezembro de 2025.

Nemias Martins de Souza
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

SECRETÁRIO ESCOLAR				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
Secretário Escolar Carga Horária Semanal: 30h	(a definir) Sede e Interior Cadastro de Reserva	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 1.633,37 (Mil, seiscentos e trinta e três e trinta e sete centavos)
AUXILIAR DE SECRETARIA				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
Auxiliar de Secretaria Carga horária semanal: 30h	(a definir) Sede e Interior Cadastro de Reserva	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 1.543,25 (Mil, quinhentos e quarenta e três e vinte e cinco centavos)

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

SECRETÁRIO ESCOLAR E AUXILIAR DE SECRETARIA

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso de Formação na área da educação com carga horária mínima de 60h (máximo 2), reconhecido ou autorizado pelo MEC, desde que concluídos até a data de publicação deste Edital.	0,5	1,0
Curso Básico de Informática (carga hora mínima de 90 horas).	2,0	2,0
CURSO TÉCNICO DE SECRETARIADO ESCOLAR (mínimo de 800 horas)	3,0	3,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018	1,0	1,0
Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 10 anos. (3650 dias).	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65

ANEXO III**CRONOGRAMA DE DATAS**

09/12/2025	18h	Divulgação do Edital.
------------	-----	-----------------------

10/12/2025	14h	Impugnação do Edital na Secretaria Municipal de Educação.
Das 10 horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025	-	Inscrições no link : https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9
24/12/2025	18h	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos.
05/01/2026 e 06/01/2026	09h às 11h e 13h às 15h	Recursos na Secretaria Municipal de Educação.
07/01/2026	18h	Resultado dos recursos.
08/01/2026	18h	Divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos.
29/01/2026 e 30/01/2026	-	Designações conforme futura divulgação dos horários dos respectivos cargos deste Edital e local.
A partir de 02/02/2026	-	Assinatura dos contratos na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 35/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
CONTATO:
IDENTIDADE:
CPF:

DATA E LOCAL:

I – DOS FATOS

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Assinatura

Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.

Código Identificador: 230286196422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2025**

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 003, de 16/09/2002, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação em regime de designação temporária de Profissionais do Magistério Habilidos e demais servidores da Educação, para o ano letivo de 2025 para provimento de vagas existentes NAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com os requisitos e cargos previstos na Lei Municipal nº 847/2009 e Lei Complementar Municipal nº 32/2009 e suas alterações, do Município de Resplendor/MG, relacionados a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção dos candidatos para contratação de profissionais, em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA para os Escolas e Centros Educacionais, será realizado para os cargos de:

- a) Berçarista; (Centros Educacionais)
- b) Monitor Educacional; (Escolas e Centros Educacionais)
- c) Auxiliar de Serviço Escolar. (Escolas e Centros Educacionais)

1.2. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e

designação.

1.3. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) fazer ampla divulgação do processo seletivo simplificado;
- b) divulgar a classificação final;
- c) proceder à designação dos profissionais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 10 de horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025 através do <https://forms.gle/9KXTaSDn13TaZWeT8> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O candidato deverá preencher formulário no Google Forms de forma on-line, sem omissão de dados nele solicitados. Será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e apresentados no ato da designação para verificação das informações prestadas. Caso houver incompatibilidade das informações prestadas, após verificação no momento da designação, o candidato será desclassificado.

2.3. O candidato poderá realizar até quatro inscrições para cargos distintos. Ao iniciar sua inscrição, o candidato deverá seguir as instruções do Google Forms, o candidato deverá realizar todas as suas inscrições no mesmo link, ao final de cada inscrição o candidato terá acesso a uma nova inscrição, até concluir o número de inscrições desejadas pelo candidato.

2.4. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer às vagas em todos os Centros Educacionais;

2.5. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados e documentação declarados on-line.

2.6. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados e nem anexar novos documentos.

2.7. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

2.8. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

2.9. Para efeitos deste processo seletivo simplificado, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino, no período máximo de 3650 dias no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

- a) o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- b) o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

2.10. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares;
- e) ter a habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado a saber:

Berçarista: Curso de Nível Médio Magistério;

Em curso a partir do 3º Período de Licenciatura em Pedagogia

Monitor Educacional: Curso de Nível Médio Magistério

Em curso a partir do 3º Período de Licenciatura em Pedagogia

Auxiliar de Serviço Escolar: Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

2.11. Para efeito de inscrição deverá o candidato preencher formulário de inscrição on-line no endereço eletrônico <https://forms.gle/9KXTaSDn13TaZWeT8> de acordo com a modalidade escolhida, ao qual deverão ser declarados os seguintes dados/documentos abaixo.

- a) Nome completo do candidato;
- b) Telefone e e-mail atualizados;
- c) Endereço completo;
- d) Número dos documentos pessoais (C.I e CPF);
- e) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico acadêmico) específico para o âmbito da atuação pleiteada;
- f) Tempo de serviço para a função pleiteada;
- g) Certificados que comprovem cursos para a função pleiteada;
- h) No dia da designação o candidato deverá estar presente e apresentar toda documentação exigida para comprovação dos dados inseridos on-line, sendo desclassificado o candidato que não comprovar as informações prestadas de forma on-line.

3.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada exclusivamente de forma eletrônica no link: e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos dispostos no ANEXO II deste edital;
- b) 2ª ETAPA - Chamada para Comprovação de Títulos e Pré-requisito: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme cronograma do ANEXO III;
- c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

3.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior titulação apresentada;
- b) maior experiência profissional em exercício da função pleiteada município;
- c) maior experiência profissional em exercício da função pleiteada em outros municípios e estados;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4. DOS RECURSOS

4.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até às 14h do dia 10/12/2025, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima referido. O resultado da análise das impugnações ocorrerá até às 13:00 horas no dia 11/12/2025. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo Edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 11/12/2025, até às 18h.

4.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o mesmo poderá fazer o recurso no que tange sua classificação e não de outro candidato da listagem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.3. No período do recurso não se acrescenta documento na inscrição realizada.

4.4. Os recursos referentes a Pontuação e Classificação Final dos candidatos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Resplendor, localizada na avenida Olegário Maciel, número 494, Centro – Resplendor/MG entre dias 05/01/2026 e 06/01/2026 e deverão conter o nome do candidato recorrente, cópia do formulário de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura (ANEXO IV).

4.5. O resultado final após recursos será publicado no dia 08/01/2026, até às 18h, nas redes sociais da PMR e no Mural de Publicações da SMED, e os aprovados deverão comparecer na SME, para designação conforme divulgação posterior do cronograma de datas e horários referentes a cada cargo, conforme ANEXO III.

5. DA DESIGNAÇÃO

5.1. A designação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SMED.

5.2. A escolha das vagas pelos candidatos será no ato da designação, conforme as datas e horários previstos pela SMED conforme ANEXO III.

5.3. O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

e) PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento;

g) Certidão de casamento;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

i) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);

j) Histórico escolar;

k) Registro no Conselho de classe se for o caso (Diploma, declaração de conclusão de curso, etc.);

l) Declaração de emprego, cargo ou função pública (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);

m) 01 foto 3x4;

n) Número da conta bancária BANCO DO BRASIL;

o) Número de telefone;

p) Declaração para incluir dependente IRPF (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);

q) Certidão de antecedentes criminais de acordo com [Lei nº 14.811/2024 Art. 59-A](#).

5.4. O atestado médico será emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura, após a designação do candidato nos devidos cargos pleiteados.

5.5. O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer à edital no prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6. O candidato designado só poderá assumir o cargo da designação após apresentar-se ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Resplendor, conforme data e horário estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos, o qual emitirá atestado de aptidão para ocupar o cargo pleiteado.

5.7. Se o(a) candidato(a) não estiver apto no exame médico admissional o mesmo será desclassificado e dar-se-á seguimento as listagens de classificação.

5.8. O candidato classificado que no ato da designação não estiver presente e/ou passar a vez será automaticamente reclassificado para o final da lista, passando então, a convocação do próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela SMED.

5.9. Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha, salvo por determinação da secretaria.

5.9.1. As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou que surgirem no decorrer do ano de 2026, bem como as que surgirem em decorrência de afastamento do funcionário efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc. A contratação dos candidatos classificados será feita de acordo com as necessidades da administração, da disponibilidade orçamentária.

6. DA RESCISÃO

6.1. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) se o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c) se o contratado obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória.

6.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da SMED, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, tornando-o passível de rescisão automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo município pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. A avaliação a que se refere o item anterior deverá ser realizada sempre por escrito, por meio de atas, memorandos, notificações ou advertências, assegurando-se, em todo caso, em favor do candidato, o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2022, ficam reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, no cargo de “Auxiliar de Serviço Escolar”, devendo-se observar as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2. Para os demais cargos que exigem aptidão plena do candidato, não haverá reserva de vagas.

7.3. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadra nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.192/2022.

7.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato da contratação, deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

7.5. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada. Dessa decisão não caberá recurso.

7.6. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pelo médico ou junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

7.7. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

7.8. O médico ou junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

7.9. Caso o número de candidatos portadores de deficiência inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas

oferecidas por cargo.

7.10. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação e ao horário e ao local de entrega de documentos e recursos, bem como da designação.

7.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes.

8. DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2025

TIPO DE DESCONTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ocorrência ou advertência	(-) 4,0	(-) 12,0
Suspensão	(-) 6,0	(-) 12,0
Total		(-) 24,0

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatado qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas.

9.2. O presente processo seletivo terá vigência e duração no ano de 2026.

9.3. Para contratação o candidato deverá apresentar a documentação completa exigida pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), sob pena de ser eliminado.

9.4. Não poderá ser designado servidor que tenha sido exonerado em virtude de processo administrativo.

9.5. Todo candidato que tenha tido mais de dez faltas injustificadas como servidor ao longo do ano de 2025, será desclassificado do certame.

9.6. O candidato que possuir Notificações ou Atas Administrativas relacionadas a agressão contra educandos nos últimos cinco anos será desclassificado do certame.

Resplendor/MG, 9 dezembro de 2025.

Nemias Martins de Souza

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	TURNO	LOCAL	VENCIMENTOS
MONITOR EDUCACIONAL 08 horas/dia	CADASTRO DE RESERVA	MATUTINO E VESPERTINO	CENTROS EDUCACIONAIS DA SEDE	R\$ 1.689,69 (Mil, seiscentos e oitenta noventa reais e sessenta e nove centavos)

BERÇARISTA 08 horas/dia	CADASTRO DE RESERVA	MATUTINO E VESPERTINO	CENTROS EDUCACIONAIS DA SEDE	R\$ 1.689,69 (Mil, seiscentos e oitenta noventa reais e sessenta e nove centavos)
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR 06 horas/dia	CADASTRO DE RESERVA	MATUTINO OU VESPERTINO	CENTROS EDUCACIONAIS DA SEDE	R\$ 1.520,72 (Mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

OBS.: A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA A PARTIR DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS (CRECHES).

ANEXO II

BERÇARISTA			
Formação Acadêmica/Qualificação Profissional		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Normal Superior/ Pedagogia		10,0	10,0
Cursos de Formação na área pleiteada. *Será considerado apenas um curso de cada carga horária)	80 h	1,5	1,5
	60h	1,0	1,0
	40h (Curso realizado pela SME em 2018)	1,0	1,0
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico / SEBRAE		0,2	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018		1,0	1,0
Participação no Projeto Fortalecendo Aprendizagem		1,0	1,0
Participação na 1ª Jornada Pedagógica		0,5	0,5

Declaração de tempo de serviço público no município de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até dez anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada na rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos. (1825 dias)	0,002 por dia	3,65
MONITOR EDUCACIONAL		
Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Normal Superior/ Pedagogia	10,0	10,0
Cursos de Formação na área pleiteada. *Será considerado apenas um curso de cada carga horária)	80 h 60h 40h (Curso realizado pela SME em 2018)	1,5 1,0 1,0
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico / SEBRAE	0,2	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0
Participação no Projeto Fortalecendo Aprendizagem	1,0	1,0
Participação na 1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço público no município de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até dez anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada na rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos. (1825 dias)	0,002 por dia	3,65

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Cursos de Formação na área pleiteada. *Será considerado apenas um curso de cada carga horária)	80h	1,5	1,5
	60h	1,0	1,0
	30h	0,5	0,5
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)		1,0	1,0
Participação na 1ª Jornada Pedagógica		0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço público no município de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até dez anos. (3650 dias)		0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada na rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos. (1825 dias)		0,002 por dia	3,65

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DATAS		
09/12/2025	18h	Divulgação do Edital
10/12/2025	14h	Impugnação do Edital na Secretaria Municipal de Educação.
Das 10 horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025	-	Inscrições no link : https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9
24/12/2025	18h	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos.
05/01/2026 e 06/01/2026	09h às 11:00 13:00 às 15:00	Recursos na Secretaria Municipal de Educação

07/01/2026	18h.	Resultado dos recursos.
08/01/2026	18h	Divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos.
29/01/2026 e 30/01/2026	-	Designações conforme futura divulgação dos horários dos respectivos cargos deste Edital e local.
A partir de 02/02/2026	-	Assinatura dos contratos na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV**RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 36/2025**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

CONTATO:

IDENTIDADE:

CPF:

DATA E LOCAL:

I – DOS FATOS

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Assinatura

Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.

Código Identificador: 230286199422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº-- 37/2025**

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 003, de 16/09/2002, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação em regime de designação temporária de Profissionais do Magistério Habilidosos e demais servidores da Educação, para o ano letivo de 2026 para provimento de vagas existentes NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, de acordo com os requisitos e cargos previstos na Lei Municipal nº 847/2009 e Lei Complementar Municipal nº 32/2009 e suas alterações, do Município de Resplendor/MG, relacionados a seguir.

1. DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do quadro em anexo I.

1.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) fazer ampla divulgação do processo seletivo simplificado;
- b) divulgar o número de vagas por escola, no ato da designação;
- c) divulgar a classificação final;
- d) proceder à designação dos profissionais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre às 10 de horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025 através do <https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. O candidato deverá preencher formulário no Google Forms de forma on-line, sem omissão de dados nele solicitados. Será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e apresentados no ato da designação para verificação das informações prestadas. Caso houver incompatibilidade das informações prestadas, após verificação no momento da designação, o candidato será reclassificado ou desclassificado.

3.1.2. O candidato poderá realizar até cinco inscrições para cargos distintos, ao iniciar sua inscrição, o candidato deverá seguir as instruções do Google Forms, o candidato deverá realizar todas as suas inscrições no mesmo link, ao final de cada inscrição o candidato terá acesso a uma nova inscrição, até concluir o número de inscrições desejadas

pelo candidato.

3.1.3. O candidato poderá concorrer exclusivamente às vagas das escolas da sede, interior (Distritos) ou de ambas as localidades. O mesmo deverá fazer a escolha no formulário de inscrição em quais Escolas ou Centros Educacionais que deseja concorrer.

3.1.4. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados e documentos declarados de forma on-line.

3.1.5. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados e nem anexar novas informações no link divulgado.

3.1.6. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição on-line.

3.1.7. A omissão de dados e/ou documentos na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

3.1.8. Para efeitos deste processo seletivo simplificado considera-se "tempo de serviço" o tempo exercido no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

a) tempo na rede municipal de ensino de Resplendor, no cargo ou função pleiteada, no período máximo de 15 anos;

b) tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador de centro educacional, exercido nas escolas municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 3650 dias.

c) o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

d) o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria, comprovado pela carta de concessão/memória de cálculo do benefício emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Se o servidor efetivo utilizou do salário base de contratado para carta de concessão ou memória de cálculo do benefício junto ao INSS, será desconsiderado o tempo de contratado para a referida contagem;

e) não serão computados tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de estágio ou de aposentadoria;

f) não serão computadas contagem de tempo em duplicidade, ou seja, aquelas referentes a serviço concomitante e/ou paralelo, exercido em uma mesma instituição ou instituições distintas, cabendo ao candidato optar pela que lhe for mais favorável; com exceção para contagem de tempo em cargos distintos.

g) em caso de ocorrência de tempo paralelo na mesma função, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

3.1.9. São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

b) ter, na data de chamada e comprovação de títulos, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares;

e) ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado.

3.2. DOCUMENTOS/DADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM DECLARADOS NO FORMULÁRIO/FICHA DE INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9> NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS:

3.2.1. Número da Cédula de Identidade, do CPF.

3.2.2. Preenchimento do endereço atualizado do candidato.

3.2.3. Número de telefone atualizado com DDD e e-mail atual.

3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM DECLARADOS NO FORMULÁRIO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9> ESPECIFICAMENTE PARA CADA CARGO:

3.3.1. Além dos documentos constantes no subitem 3.2, o candidato deverá preencher e declarar no formulário de inscrição on-line os seguintes documentos, de acordo com o cargo escolhido, na forma a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação e/ou
- Possuir Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais/ Educação Infantil ou Curso normal Superior – acrescido de curso de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Infantil, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC (conforme Art. 61 e 62 da Lei nº 9396/96).
- Curso de Nível Médio **MAGISTÉRIO**

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO)

- Possuir Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Curso Normal Superior.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º AO 5º ANO)

- Possuir Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Curso Normal Superior.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

- Possuir Licenciatura plena em Letras

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

- Possuir Licenciatura plena em Matemática e/ou
- Possuir Licenciatura plena em Ciências – habilitação Matemática;
- Licenciatura Curta em Ciências/ Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

- Possuir Licenciatura plena em Geografia.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA

- Possuir Licenciatura plena em História.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

- Possuir Licenciatura plena em Ciências – habilitação Biologia e/ou
- Possuir Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

- Possuir Licenciatura plena em Educação Física.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - LÍNGUA INGLESA

- Possuir Licenciatura plena em Inglês e/ou
- Possuir Licenciatura plena em Letras/Inglês.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS – ARTE

- Possuir Licenciatura Plena em Arte.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- Possuir Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Pós-Graduação em Supervisão Escolar oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e
- Declaração de experiência docente de no mínimo 730 dias.

PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA

- Ensino Médio na modalidade Magistério e/ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior

3.3.2. Ao preencher corretamente a ficha de inscrição, o candidato receberá automaticamente cópia preenchida do formulário no e-mail informado na inscrição, a qual valerá como comprovante de inscrição do candidato.

3.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

3.4. Terá inscrição indeferida o candidato que no ato da designação:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) se as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição on-line, não estiverem de acordo com a documentação apresentada no ato da designação, o mesmo será desclassificado caso tenha informado titulação exigida como pré-requisito para investidura no cargo e não apresentá-la no momento da designação. Nos casos de contagem de tempo e qualificações informadas incorretamente, a documentação será analisada e será feita a reclassificação do candidato.

3.6. Não serão computados pontos referentes aos títulos exigidos obrigatoriamente como pré-requisitos (habilitação mínima exigida para o cargo/função), descritos nos itens 3.2 e 3.3.1.

3.7. É de total responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 3.2. e 3.3.1. sob pena de desclassificação no ato da designação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** - Inscrição: será realizada exclusivamente de forma eletrônica no link: e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos dispostos nos itens 3.2 e 3.3.1

b) **2ª ETAPA** - Chamada para Comprovação de Títulos e Pré-requisito: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme cronograma do ANEXO III.

c) **3ª ETAPA** - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme Anexo II;
- b) qualificação profissional, por meio de apresentação de títulos, conforme Anexo II;

5.1.1. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Os diplomas, históricos, certidões e/ou declarações de conclusão de curso de capacitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo MEC, e só serão considerados se concluídos até 31 de dezembro de 2025.

5.1.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA).

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

6.2. A experiência profissional, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informada no ato da inscrição e comprovado no momento da designação.

6.3. A comprovação de experiência profissional para os cargos previstos no Anexo II, dar-se-á por meio de:

6.3.1 Em órgão público:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

6.3.2 Na iniciativa privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da Instituição, que especifique o período compreendido e os cargos/funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado, em acordo com o anexo II; OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

6.3.3 Como Autônomo:

a) Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato.

6.3.4 Como prestador de serviços:

a) Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

6.3.5 Cooperativado:

a) Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado nos itens anteriores deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

6.4.1. Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.4.2. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo ou função pleiteada, ocorrida após respectiva conclusão de

curso ou colação de grau conforme escolaridade exigida para o exercício do cargo.

6.4.3. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório de todos os títulos acadêmicos declarados e apresentados pelo candidato, qualificação profissional e tempo de serviço no cargo pleiteado.

7.2. Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade.

7.3. A classificação será feita com restrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.4. Nos casos de vacância do cargo de qualquer natureza do servidor contratado ou efetivo, poderá ser convocado candidato que não tenha sido classificado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Resplendor e no Mural de Publicação da SMED no dia 08 de janeiro de 2026, até às 18 horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até às 14h do dia 10/12/2025, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima referido. O resultado da análise das impugnações ocorrerá até às 13:00 horas do dia 11/12/2025. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo Edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 11/12/2025, até às 18h.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o mesmo poderá fazer o recurso no que tange sua classificação e não de outro candidato da listagem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. No período do recurso não se acrescenta documento na inscrição realizada.

9.4. Os recursos referentes a Pontuação e Classificação Final dos candidatos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Resplendor, localizada na avenida Olegário Maciel, número 494, Centro – Resplendor/MG entre dias 05/01/2026 e 06/01/2026 e deverão conter o nome do candidato recorrente, cópia do formulário de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura (ANEXO IV)

9.5. O resultado final após recursos será publicado no dia 08/01/2026, até às 18h, nas redes sociais da PMR e no Mural de Publicações da SME, e os aprovados deverão comparecer na SMED, para designação conforme divulgação posterior do cronograma de datas e horários referentes a cada cargo, conforme ANEXO III.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação dos classificados para ocuparem as vagas, bem como o local das mesmas, será efetuada pela SMED.

Parágrafo único. A escolha das vagas pelos candidatos será conforme as datas e horários previstos em divulgação posterior.

10.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- e) PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento;

- g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);
- j) Histórico escolar;
- k) Registro no Conselho de classe, se for o caso (Diploma, declaração de conclusão de curso, etc.);
- l) Declaração de emprego, cargo ou função pública (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);
- m) 01 foto 3x4;
- n) Número da conta bancária BANCO DO BRASIL;
- o) Número de telefone;
- p) Declaração para incluir dependente IRPF (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);
- q) Certidão de antecedentes criminais de acordo com [Lei nº 14.811/2024 Art. 59-A](#).

10.3. O candidato designado só poderá assumir o cargo da designação após apresentar-se ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Resplendor, conforme data e horário estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos, o qual emitirá atestado de aptidão para ocupar o cargo pleiteado.

10.4. Se o candidato não estiver apto no exame médico admissional o mesmo será desclassificado e dar-se-á seguimento as listagens de classificação.

10.5. O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer a qualquer Edital da Educação no prazo de 60 (sessenta) dias.

10.6. O candidato classificado que no ato da designação não estiver presente e/ou passar a vez será automaticamente reclassificado para o final da lista, passando então, a convocação do próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela SMED.

10.7. Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha no ato da designação, salvo por determinação da secretaria, conforme a necessidade ou conveniência do serviço.

10.8. As vagas a serem preenchidas serão escolhidas no ato da designação, observando-se sempre a ordem de classificação.

10.9. Poderá haver designação para vagas extras que surgirem no decorrer do ano escolar de 2026, durante a validade deste Edital, bem como as que surgirem em decorrência de afastamento do funcionário efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc. A contratação dos candidatos classificados será feita de acordo com as necessidades da SMED e da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo a chamada dos classificados será feita via telefone, conforme número fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10.10. O professor que for contratado, somente poderá concorrer a outra vaga durante o ano se ao tempo da nova designação seu contrato já estiver sido encerrado, neste caso, o candidato concorrerá de acordo com a sua posição na lista de classificação.

10.11. A vigência do contrato para o cargo e/ou função, em regra, será a data da designação ou chamamento até o término determinado pela SMED.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) se o contratado incorrer em falta disciplinar;

c) se o contratado obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória.

d) a critério da administração, de acordo com a necessidade financeira ou conveniência de serviço.

11.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da SMED, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste Edital pelo período que durar o contrato, tornando-o passível de rescisão automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, ou ainda, proibição de novas contratações durante o ano.

11.3. A avaliação a que se refere o item anterior deverá ser realizada sempre por escrito, por meio de atas, memorandos, notificações ou advertências, assegurando-se, em todo caso, em favor do candidato, o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

12.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2022, ficam reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, no cargo de “Auxiliar de Serviço Escolar”, devendo-se observar as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.2. Para os demais cargos que exigem aptidão plena do candidato, não haverá reserva de vagas.

12.3. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadra nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.192/2022.

12.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato da contratação, deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

12.5. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada. Dessa decisão não caberá recurso.

12.6. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pelo médico ou junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

12.7. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

12.8. O médico ou junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

12.9. Caso o número de candidatos portadores de deficiência inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

12.10. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação e ao horário e ao local de entrega de documentos e recursos, bem como da designação.

12.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes.

13. DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2025

TIPO DE DESCONTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------	--------	------------------

Ata – Ocorrência - Advertência	(-) 4,0	(-) 12,0
Suspensão	(-) 6,0	(-) 18,0
Total		(-) 30,0

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2. A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da SME a sua convocação quando necessário.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

14.4. Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.

14.5. Não poderá ser designado (a) servidor (a) que tenha sido exonerado (a) em virtude de processo administrativo.

14.6. Todo candidato que tenha tido mais de dez faltas injustificadas como servidor ao longo do ano de 2025, será eliminado do certame.

14.7. O Presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Resplendor/MG, 9 de dezembro de 2025

Nemias Martins de Souza
Prefeito

ANEXO I

QUADROS DE PREVISÃO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
Professor P1 Educação Infantil	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 2.920,67 (Dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
PROFESSOR P2 ANOS INICIAIS (1º E 2ºANO)				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento

Professor P2 ANOS INICIAIS (1º AO 2º ANO)	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 2.920,67 (Dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
PROFESSOR P2 ANOS INICIAIS (3º AO 5º ANO)				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
Professor P2 ANOS INICIAIS (3º AO 5º ANO)	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 2.920,67 (Dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	(a definir) SEDE CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 2.555,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
PROFESSOR DE ENSINO DO USO DE BIBLIOTECA				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
PROFESSOR DE ENSINO DO USO DE BIBLIOTECA	(a definir) CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 2.009,98 (dois mil e nove reais e noventa e oito centavos)
PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR – (Educação Especial)	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 1.827,25 (Mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

--- PROFESSOR P3 ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento HORAS/AULAS
Professor P3 ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS MATEMÁTICA	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS CIÊNCIAS	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS GEOGRAFIA	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS HISTÓRIA	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLES	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS INICIAIS E FINAIS ARTES	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Professor P3 ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	(a definir) SEDE E INTERIOR CADASTRO DE RESERVA	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” específica (reconhecido pelo MEC).	5,0	5,0
PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) (Oferecido pela SME/ MEC) – Educação Infantil.	0,010 por hora	1,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
LEEI – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	0,5	0,5

Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 15 anos (5475 dias).	0,003 por dia	16,425
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos (3650 dias).	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0

Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” específica. (reconhecido pelo MEC)	5,0	5,0
PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) (Oferecido pela SME/ MEC) (Apenas 1º ao 2º ano).	0,010 por hora	4,80
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 15 anos (5475 dias).	0,003 por dia	16,425
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95

Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” específica. (reconhecido pelo MEC)	5,0	5,0
Pró-Letramento (Ofertado pela SME/MEC)	3,0	3,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5

Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 15 anos (5475 dias).	0,003 por dia	16,425
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos (3650 dias).	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0

Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0
PROFESSOR ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO		
Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” na área da educação.	5,0	5,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico / SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 15 anos (5475 dias).	0,003 por dia	16,425

Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” em Educação Especial	5,0	5,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5

Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Cursos específicos na área de Educação Especial (mínimo de 60 horas)	0,5	1,0
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5

Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, ou Instituto LER+, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95

Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Curso Educação Empreendedora. Oferecido pela SME e Sec. de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Cursos específicos na área de supervisão escolar (mínimo de 60 horas)	0,5	1,0
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidencias: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA

Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95

Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Pós-Graduação “Lato sensu” na área da educação, reconhecido pelo MEC.	5,0	5,0
Cursos específicos na área de Biblioteca (Contação de histórias, etc.) mínimo de 60 horas.	0,5	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0

ANEXO III**CRONOGRAMA DE DATAS**

09/12/2025	18h	Divulgação do Edital.
------------	-----	-----------------------

10/12/2025	14h	Impugnação do Edital na Secretaria Municipal de Educação.
Das 10 horas do dia 12/12/2025 até às 23 horas do dia 17/12/2025	-	Inscrições no link : https://forms.gle/npNtQ4HTcEvEtGBs9
24/12/2025	18h	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos.
05/01/2026 e 06/01/2026	09h às 11:00 13:00 às 15:00	Recursos na Secretaria Municipal de Educação.
07/01/2026	18h.	Resultado dos recursos.
08/01/2026	18h	Divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos.
29/01/2026 e 30/01/2026	-	Designações conforme futura divulgação dos horários dos respectivos cargos deste Edital e local.
A partir de 02/02/2026	-	Assinatura dos contratos na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 37/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
CONTATO:
IDENTIDADE:
CPF:

DATA E LOCAL:
I – DOS FATOS
II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Assinatura

Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.

Código Identificador: 230286204422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR													
Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025													
Classificação - Cargo: Artesão do Caps i													
Ordem	Candidat o	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Lourdes Bernadeth Vasconcelos				3			2,49	1,97	623	657	67	7,463

	Starling											
2º	Francisco Dener Faria			3	1	2	0,48	0,00	119		45	6,476
3º	Sarah Maria de Freitas			1			0,00	5,11		1703	35	6,109
4º	Mariane Magri de Paula			3	1	2	0,00	0,00			33	6,000
5º	Fabiana Maria de Oliveira			2		1	0,00	0,00			46	3,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025****Classificação - Cargo: Assistente Social do Caps i**

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Daniela Coelho Sexto Alexandre			10	3	1	2	7,30	1,55	1825	515	44	24,845

2º	Ediane Regina Braga			10	3	1	2	7,30	0,62	1825	208	52	23,924
3º	Jacquelin e Andréia de Sousa e Silva			10	3	1	2	7,30	0,00	1825		52	23,300
4º	Marcélia Regina Silveira Nico			10	3	1	2	0,00	0,00			51	16,000
5º	Iolanda Bindaco			10	2		1	0,00	0,00			52	13,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025****Classificação - Cargo: Auxiliar Administrativo do Caps i**

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Desc.	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo			
1º	Luzia da Conceição Monteiro				2	1	1	7,30	0,00	1825		48		11,300
2º	Graziela Soares da Silva				3			1,20	5,48	301	1825	32		9,679

3º	Anielly Flávia Faria da Silva				3		0,00	4,52		1506	24		7,518
4º	Welisson Pereira de Oliveira				3		2	2,25	0,00	563		27	7,252
5º	Kauana Machado Silva				3		2	1,18	0,00	294		19	6,176
6º	Yasmim de Souza Simonato				3		2	0,00	0,00			19	5,000
7º	Dulcilene Lucas				1		2	0,00	0,00			50	3,000
8º	Fillipe Estevão do Carmo				2			0,00	0,00			19	2,000
9º	Juciara Ferreira da Silva				1			0,00	0,00			29	1,000
10º	Emanuel Sicutti e Souza						0,00	0,91		302	18		0,906

11º	Mary da Silva Sarnaglia						0,00	0,00			52		0,000	
12º	Gessiely Toledo de Souza						0,00	0,00			23		0,000	
13º	Leandro Evangelista de Oliveira						0,00	0,00			22		0,000	
14º	Waldir Alvernaz Neto				3		2	0,00	0,00			25	-6	-1,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

Classificação - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais do Caps i

Ordem	Candidato	Cursos					Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Elzilene Pereira dos Santos Oliveira				3	1	3,23	1,84	808	613	50	9,071
2º	Luzia da Conceição Monteiro				2	1	2,63	0,00	657		48	5,628

3º	Dulcilene Lucas				1	2	2,34	0,00	584		50	5,336
4º	Neci Soares da Silva					2	0,00	1,73		575	58	3,725
5º	Juciara Ferreira da Silva						0,00	0,00			29	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

Classificação - Cargo: Enfermeiro do Caps i

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Thereza Christina Dell'Orto Morgado			10	3	1	2	7,30	0,00	1825		43	23,300
2º	Mariana Teixeira Gomes			10	1	1	2	0,00	5,48		1825	47	19,475
3º	Heloisa Dietrich Fernandes Moreira			10	3	1	2	2,92	0,00	731		43	18,924

4º	Jusely de Paula Nascimento			10	3			0,00	0,00			32	13,000
5º	Wesley Alves Santos			5	3		1	0,00	2,77		924	32	11,772
6º	Elias Pereira Alves				2		2	0,00	0,60		201	29	4,603

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

Classificação - Cargo: Farmacêutico do Caps i

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Christiane Leal Nascimento Morgado			10	3	1	2	1,04	5,45	259	1818	47	22,490
2º	Rejanne Leal Nascimento Cruz Martins			10	3	1	2	0,00	5,48		1825	49	21,475

3º	Thaís Pio Fernandes Bregonsi Cremasco			10	3	1	2	0,00	5,27		1755	34	21,265
4º	Simone Franquini			10	3		2	0,00	5,48		1825	49	20,475
5º	Barbára Damacena Bornia			10	3			0,00	5,48		1825	36	18,475

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

Classificação - Cargo: Fisioterapeuta do CAPS i

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Mariana Teixeira Gomes			10	1		2	0,00	0,00			47	13,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

Classificação - Cargo: Motorista do Caps i

Ordem	Candidato	Cursos				Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação

		Dout.	Mest.	Pós.	60h	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		Geral
1º	Marlon Campos Morgado				3	2	2,51	5,48	627	1825	48	12,983
2º	Marcos Martins da Silva				3	2	2,12	0,00	529		45	7,116
3º	Wallace Alves Santos				1	2	0,00	1,59		529	36	4,587
4º	Francisco Dener Faria					2	0,00	2,42		807	45	4,421
5º	João Paulo Leontino Soares de Almeida						0,00	0,00			43	0,000
6º	Josué da Silva						0,00	0,00			34	0,000
7º	Mateus da Silva Sarnaglia						0,00	0,00			24	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025****Classificação - Cargo: Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com Especialização em Saúde Mental do CAPS i**

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Bárbara Chaves Deptulski Andrade			5				7,30	0,00	1825		39	12,300
2º	Vanessa Gonçalves Valadão			5				1,47	5,48	367	1825	45	11,943

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025****Classificação - Cargo: Psicólogo do CAPS i**

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Bianka Pereira Quadros Batista			5	3		2	7,30	5,48	1825	1825	46	22,775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025****Classificação - Cargo: Técnico de Enfermagem do Caps i**

Ordem	Candidato	Cursos	Pontuação por	Tempo em Dias	Idade	Pontuação
-------	-----------	--------	---------------	---------------	-------	-----------

	o							Tempo				o	
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Rosa Amélia Pazini				3	1	2	7,30	5,40	1825	1800	62	18,700
2º	Antusa Cristina Ferreira Costa				3	1	2	6,39	5,48	1597	1825	55	17,863
3º	Maria Nilda Quintilian o Medeiros				3	1	2	7,30	2,23	1825	744	40	15,532
4º	Elda Valeria Muniz Pires				3	1	1	7,30	2,19	1825	729	56	14,487
5º	Helia Guimarães de Freitas				3	1	2	7,30	0,63	1825	209	57	13,927
6º	Dalva Francisca do Prado				3	1	2	6,79	0,00	1698		51	12,792

7º	Vilma Helena da Silva				3	1	2	5,44	0,00	1360		47	11,440
8º	Elizângela Aparecida de Souza				3		2	0,00	5,48		1825	47	10,475
9º	Nathalia Magri Roriz				3	1	2	3,78	0,00	945		40	9,780
10º	Flávia Pereira de Oliveira				3		1	0,00	5,48		1825	32	9,475
11º	Crisnanda Eliza Magri da Silva				3		1	0,00	0,66		221	25	4,663
12º	Kesia Marcia Otto				2			0,00	0,00			42	2,000
13º	Francesla yne Rodrigues da Silva				2			0,00	0,00			33	2,000

Código Identificador: 230286208422